



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM, CONSERTOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS POR VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

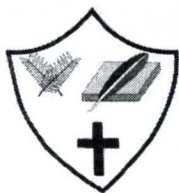
2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 458.910,45 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - RECAPAGEM EM PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	SERV	20	R\$ 799,25	R\$ 15.985,00
2	2 - CONSERTO EM PNEU 1.000-20 BORRACHUDO	SERV	50	R\$ 67,55	R\$ 3.377,50
3	3 - RECAPAGEM EM PNEU 1.000-20 LISO	SERV	20	R\$ 769,50	R\$ 15.390,00
4	4 - CONSERTO EM PNEU 1.000-20 LISO	SERV	50	R\$ 60,39	R\$ 3.019,50
5	5 - RECAPAGEM EM PNEU 14-00 R24	SERV	20	R\$ 2.644,33	R\$ 52.886,60
6	6 - CONSERTO EM PNEU 14-00 R24	SERV	50	R\$ 191,06	R\$ 9.553,00
7	7 - RECAPAGEM EM PNEU 17-5 R25	SERV	50	R\$ 2.816,67	R\$ 140.833,50
8	8 - CONSERTO EM PNEU 17-5 R25	SERV	20	R\$ 94,67	R\$ 1.893,40
9	9 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 175/65 R14	SERV	50	R\$ 70,16	R\$ 3.508,00
10	10 - CONSERTO EM PNEU 175/65 R14	SERV	50	R\$ 49,67	R\$ 2.483,50
11	11 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 175/70 R13	SERV	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
12	12 - CONSERTO EM PNEU 175/70 R13	SERV	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
13	13 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 175/70 R14	SERV	50	R\$ 89,82	R\$ 4.491,00
14	14 - CONSERTO EM PNEU 175/70 R14	SERV	50	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50
15	15 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 195/55 R16	SERV	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
16	16 - CONSERTO EM PNEU 195/55 R16	SERV	50	R\$ 63,75	R\$ 3.187,50
17	17 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 195/65 R15	SERV	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
18	18 - CONSERTO EM PNEU 195/65 R15	SERV	50	R\$ 71,25	R\$ 3.562,50



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA



19	19 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/65 R16	SERV	30	R\$ 77,96	R\$ 2.338,80
20	20 - CONserto EM PNEU 215/65 R16	SERV	30	R\$ 68,75	R\$ 2.062,50
21	21 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 215/70 R16	SERV	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
22	22 - CONserto EM PNEU 215/70 R16	SERV	50	R\$ 146,89	R\$ 7.344,50
23	23 - RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R17,5	SERV	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,50
24	24 - CONserto EM PNEU 215/75 R17,5	SERV	50	R\$ 137,82	R\$ 6.891,00
25	25 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 225/65 R16	SERV	20	R\$ 546,67	R\$ 10.933,40
26	26 - CONserto EM PNEU 225/65 R16	SERV	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
27	27 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 225/75 R16	SERV	30	R\$ 222,33	R\$ 6.669,90
28	28 - CONserto EM PNEU 225/75 R16	SERV	30	R\$ 137,82	R\$ 4.134,60
29	29 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU 265/70 R16	SERV	10	R\$ 246,33	R\$ 2.463,30
30	30 - CONserto EM PNEU 265/70 R16	SERV	10	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
31	31 - RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5	SERV	20	R\$ 968,33	R\$ 19.366,60
32	32 - CONserto EM PNEU 275/80 R22,5	SERV	50	R\$ 146,48	R\$ 7.324,00
33	33 - RECAPAGEM EM PNEU 295/80 R22,5	SERV	20	R\$ 890,78	R\$ 17.815,60
34	34 - CONserto EM PNEU 295/80 R22,5	SERV	50	R\$ 122,19	R\$ 6.109,50
35	35 - RECAPAGEM EM PNEU 750/16	SERV	50	R\$ 282,50	R\$ 14.125,00
36	36 - CONserto EM PNEU 750/16	SERV	20	R\$ 402,85	R\$ 8.057,00
37	37 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	SERV	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
38	38 - CONserto EM PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	SERV	10	R\$ 99,43	R\$ 994,30
39	39 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	SERV	5	R\$ 57,67	R\$ 288,35
40	40 - CONserto EM PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	SERV	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
41	41 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	SERV	10	R\$ 72,36	R\$ 723,60
42	42 - CONserto EM PNEU DIANTEIRO 100/90 R18	SERV	10	R\$ 50,19	R\$ 501,90
43	43 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU TRASEIRO 100/90 R18	SERV	10	R\$ 50,67	R\$ 506,70
44	44 - CONserto EM PNEU TRASEIRO 100/90 R18	SERV	10	R\$ 62,67	R\$ 626,70
45	45 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU TRASEIRO 110/90 R17	SERV	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
46	46 - CONserto EM PNEU TRASEIRO 110/90 R17	SERV	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
47	47 - VULCANIZAÇÃO EM PNEU TRASEIRO 120/80 R18	SERV	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
48	48 - CONserto EM PNEU MOTO YAMAHA XTZ LANDER 250 ROS-129 DIANTEIRO: 80/90 – 21 TRASEIRO: 130/80 - 18	SERVIÇO	50	R\$ 38,37	R\$ 1.918,50
49	49 - CONserto EM PNEU CARRO RENAULT DUSTER INTENSE. ANO 2025 215/65-16	SERVIÇO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
50	50 - VULCANIZAÇÃO – MOTOS YAMAHA XTZ LANDER 250 ROS-1129 DIANTEIRO: 80/90 – 21 TRASEIRO: 130/80 - 18	SERVIÇO	50	R\$ 126,00	R\$ 6.300,00
51	51 - VULCANIZAÇÃO –CARRO RENAULT DUSTER INTENSE. ANO 2025215/65-16	SERVIÇO	50	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50
Valor Total					R\$ 458.910,45

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e melhoria da qualidade de vida dos munícipes que serão atendidos pela execução dos serviços de recapagem/recauchutagem, vulcanização e conserto de pneus; Manter os veículos e equipamentos com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos operadores e motoristas, bem como a população que faz uso destes. Outro objetivo importante é o princípio da economicidade, uma vez que os pneus reformados comparados aos pneus novos, em casos específicos, gera uma economia significativa, podendo os pneus reformados realizarem as mesmas tarefas que os pneus novos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, justificando de forma imprescindível o interesse público.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 28.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de recapagens/recauchutagem, consertos e vulcanização de pneus, por meio de atestados de capacidade técnica.

6.2. Os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, como as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a recapagem e vulcanização de pneus.

6.3. Todos os pneumáticos a serem utilizados nos serviços devem passar por um controle de qualidade, garantindo que não apresentem danos estruturais ou desgaste excessivo que comprometa a segurança.

6.4. A empresa deve dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e treinados especificamente para a execução dos serviços mencionados.

6.5. A contratação deve abranger serviços de urgência para consertos e vulcanizações que poderão ser realizados em até 24 horas após a solicitação.

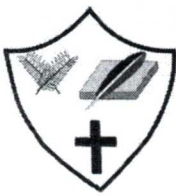
6.6. A proposta deve incluir garantia mínima de 6 meses para todos os serviços prestados e materiais utilizados, assegurando a durabilidade e a qualidade do serviço.

6.7. Devem ser apresentados orçamentos detalhados que incluam custos unitários para cada tipo de serviço, evitando ambiguidades na formação de preços e facilitando a comparação das propostas.

6.8. A empresa deve aceitar a possibilidade de inspeções regulares realizadas pela Prefeitura, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e serviços acordados.

6.9. O fornecimento de peças e materiais necessários para a realização dos serviços deve ser garantido, sendo preferencial a utilização de produtos de reconhecida qualidade no mercado.

6.10. A contratada deverá apresentar um plano de gestão ambiental que contemple as práticas adequadas para descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços.



Esses requisitos visam garantir a eficácia e qualidade na prestação dos serviços, assegurando que a contratação seja realizada observando a competitividade e transparência, conforme preconizado na Lei 14.133/21.

DAS AMOSTRAS

6.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

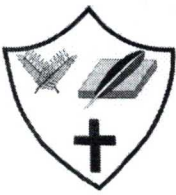
11.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

11.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA – Portaria nº 128/2025, RAFAEL SANTOS ARRUDA, Portaria nº 129/2025, BRENA ALICE LIMA FERREIRA LIMA FERREIRA, Portaria nº 131/2025, JOAO VICTOR BELINO DA SILVA, Portaria nº 130/2025, WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 99/2025** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Classificação I: Secretaria Municipal de Infraestrutura

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Mun. De Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub - Função	451 – Infra Estrutura Urbana
Programa	1002 – Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbana.
Projeto Atividade	2.048 – Gestão da Sec. de Infraestrutura.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Classificação I: Secretaria Municipal de Segurança Pública

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função	06 – Segurança Pública.
Sub - Função	181 – Policiamento.
Programa	1050 – Apoio às Ações de Segurança Pública.
Projeto Atividade	2.186 – Gestão da Sec. Municipal de Segurança – SEMUSP.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros recursos não vinculados.

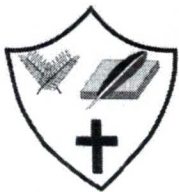
Classificação IV: Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1501000000 – Outros Recursos Não Vinculados.

Classificação V: Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS

Classificação VI: Secretaria Municipal de Saúde



02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1401– Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - Função	301 – Atenção Básica
Programa	1010 – Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde
Projeto Atividade	2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde

Classificação VII: Fundo Municipal de Saúde

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901– Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - Função	301 – Atenção Básica
Programa	1017 – Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.078 – Man. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso	1500100200 – Receita de Imposto e Transf. - Saúde
Fonte de Recurso	1600000000 – Trans. SUS-Bloco de Manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 15.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 15.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 15.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 15.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;



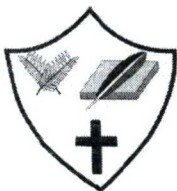
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;


19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.


Barra do Corda - MA, 5 de Fevereiro de 2026.



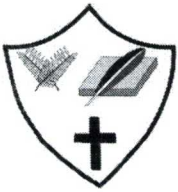
Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
05/2025



Antonia Maria Pereira Costa
Secretária de Assistência Social
02/2025-GAB



Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
10/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA



Antonio James Mota da Silva

Antonio James Mota da Silva
Secretário de Segurança Pública
208/2025

